

EDITAL PROPPEX Nº 07/2019
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE EXTENSÃO DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRANTE DO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROESDE
DESENVOLVIMENTO

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, com a Lei Complementar nº 281, de 20/01/2005, e com as Portaria 269/SED/2017 e 3155/SED/2017, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de Bolsa de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatas para concessão de Bolsa de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem a Unidade de Atendimento de Brusque, por meio de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão voltadas à formação do cidadão.

2. DO CANDIDATO

2.1. É candidato a inscrever-se neste Processo Seletivo o aluno regularmente matriculado no 1º Semestre Letivo de 2019, que atenda aos seguintes critérios:

I – residir na área de abrangência da Unidade de Atendimento de Brusque há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;

III - ter cursado, pelo menos, um semestre da Graduação e não ser concluinte em 2019, em algum dos seguintes Cursos:

- a) Administração;
- b) Ciências Contábeis;
- c) Design de Moda;
- d) Direito;
- e) Educação Física – Bacharel;
- f) Tecnologia em Processos Gerenciais;
- g) Sistemas de Informação.

IV – não ter participado do Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento e Licenciatura;

V - ter cadastro no UNIEDU no primeiro semestre de 2019;

VI - não estar recebendo outra modalidade de bolsa que esteja contemplada nos impedimentos previstos na Resolução CA nº 51/16, de 21 de setembro de 2016;

VII – não possuir qualquer Financiamento Estudantil, mesmo sendo menor que 100%, pois não poderá ser concedida bolsa nessa modalidade menor que 70%.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO

3.1. As 05 (cinco) vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional contempladas neste Edital serão distribuídas para os alunos regularmente matriculados na UNIFEBE, considerando a relação de cursos apresentados no item 2.1. subitem III.

3.2. A distribuição das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

I - as 05 (cinco) vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios relacionados no inciso IV do item 3.2;

II – caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos municípios, os alunos não sorteados concorrerão às vagas remanescentes mediante novo sorteio, independentemente do seu município de origem;

III - os municípios a serem contemplados pertencentes a Unidade de Atendimento de Brusque serão: Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;

Parágrafo único. As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização dos recursos pelo Tesouro do Estado à Fundação Educacional de Brusque - FEBE.

4. DOS TITULARES

4.1. Os candidatos designados “titulares” serão selecionados por meio de sorteio para o recebimento de Bolsa de Estudo de benefício de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da graduação, limitando-se até dois salários mínimos vigente em dezembro do ano anterior e a gratuidade no Curso de Extensão “Desenvolvimento Regional”.

5. DA SUPLÊNCIA

5.1. A suplência nas vagas de candidatos obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - o Edital prevê um acréscimo de 1 (uma) vaga para aluno suplente, definida por ordem de sorteio;

II - o aluno suplente deve estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNIFEBE, relacionado no subitem III do item 2.1 deste Edital;

III - o aluno desistente será substituído por um aluno suplente, não havendo a necessidade de ser do mesmo município;

IV – ao aluno suplente não será estendido o benefício da bolsa enquanto perdurar a condição de suplência;

V - o aluno suplente deve iniciar o Curso juntamente com os alunos sorteados, mas o direito à bolsa de 70% (setenta por cento) da mensalidade da graduação somente se dará a partir do momento em que o suplente se tornar titular;

VI - o benefício da bolsa passará a vigorar quando o mesmo assumir a situação de titular, ou seja, não haverá a concessão de benefício de forma retroativa;

VII - para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender a todos os requisitos previsto neste Edital.

6. DO CURSO DE EXTENSÃO

6.1. O Curso de Extensão “Desenvolvimento Regional” terá duração de 02 (dois) semestres letivos, sendo ofertado em 2019, com carga horária de 100 (cem) horas semestrais, totalizando 200 (duzentas) horas, podendo ser divididos em módulos presenciais e a distância.

6.2. As aulas ocorrerão aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h, atendendo ao cronograma apresentado no primeiro dia de aula.

6.3. O Curso será ofertado no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

6.4. O cronograma a que se refere o item 6.2 poderá sofrer alterações ou ajustes para o melhor desenvolvimento do Curso.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições devem ser realizadas no período de 03 a 11 de abril de 2019, mediante ao envio, por endereço eletrônico, dos documentos descritos no item 7.2.

7.2. Para o ato da inscrição, os candidatos deverão enviar por e-mail, no endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br, os seguintes documentos, podendo ser scaneados ou por arquivo de imagem legível:

I - Protocolo assinado do cadastro socioeconômico no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), feito no primeiro semestre de 2019;

II – Formulário de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchido;

III- declaração (Anexo B), afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina – PROESDE, devidamente assinada;

IV - comprovante de residência referente a março de 2017 e março de 2019, e declaração de residência de no mínimo dois anos, na área de abrangência da Unidade de Atendimento de Brusque, à qual está pleiteando vaga (Anexo C);

V - Histórico Escolar do Ensino Médio.

7.3. A homologação das inscrições será divulgada no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) e no Mural do SOAE no dia 12 de abril de 2019 (sexta-feira).

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio dos participantes titulares e suplentes será no dia 15 de abril de 2019 (segunda-feira), das 09h às 10h na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da UNIFEBE, na Sala 12 do Bloco C, sendo realizado por uma comissão constituída por 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), 01 (um) representante da Unidade de Atendimento de Brusque e 01 (um) representante da Coordenação do Curso do PROESDE na UNIFEBE, da seguinte forma:

I – os 05 (cinco) primeiros alunos sorteados serão contemplados, de acordo com os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital;

II – o sexto aluno sorteado ficará como suplente independente do município de residência e os demais ficarão na lista de espera;

III – os alunos em fila de espera somente serão chamados caso 01 (um) aluno sorteado não efetuar a matrícula no Curso de Extensão;

IV – os alunos em fila de espera não terão direito de participar do Curso de Extensão “Desenvolvimento Regional”.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Divulgação do Edital	04/04/2019	Site da UNIFEBE e Mural do SOAE
2. Período de inscrição	04 a 11/04/2019	Inscrição por e-mail, no endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br
3. Publicação dos inscritos homologados	12/04/2019	Site da UNIFEBE e Mural do SOAE
4. Sorteio dos candidatos	15/04/2019 Das 9 às 10h	PROPPEX, Sala 12, Piso térreo do Bloco C
5. Publicação dos alunos selecionados e suplentes	15/04/2019	Site da UNIFEBE e Mural do SOAE
6. Matrícula para os alunos selecionados e suplente	16 e 17/04/2019	Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, localizada na Sala 13, Piso térreo do Bloco C
7. Início do Curso	27/04/2019	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC
8. Aula Magna	04/05/2019	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC

10. DO BENEFÍCIO

10.1. Será garantido ao aluno do Curso de Extensão “Desenvolvimento Regional” do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da graduação, limitando-se até dois salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior, bem como a gratuidade do valor da mensalidade no Curso de Extensão, no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior, desde que cumpridas as obrigações deste Edital e as previstas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE DESENVOLVIMENTO da Secretaria de Estado da Educação.

10.2. O suplente somente terá direito a 70% do valor da mensalidade no Curso de Graduação quando assumir a condição de titular, sendo que enquanto o estudante estiver na condição de suplente somente participará do Curso de Extensão.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício ao aluno, bem como a não frequência, aproveitamento e rendimento nas atividades, e não Conclusão do Curso de Extensão “Desenvolvimento Regional”.

11.2. O benefício será cancelado, também:

- I - quando o aluno deixar de efetuar matrícula no Curso de Graduação ou no Curso de Extensão;
- II - quando o aluno não alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Curso de Graduação;
- III - quando o aluno não alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Curso de Extensão, por disciplina;
- IV - quando o aluno não obtiver aproveitamento conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão “Desenvolvimento Regional”;
- V – quando o aluno reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;
- VI – quando o aluno transferir-se para outra IES ou para outro Curso não incluído no Programa;
- VII – quando houver constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- VIII – quando houver descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno, no primeiro dia de aula ou o descumprimento do Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES:

12.1. São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

- I – manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina conforme item 11.2.;
- II – obrigatoriamente participar dos Seminários Regionais e do Seminário Estadual;